



Campo Mourão

TERMO Nº. 001

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 411/2021, DISPENSA Nº 153/2021, CONTRATO Nº. 087/2021 CELEBRADO EM 11 DE AGOSTO DE 2021, **OBJETO:** "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO SUPERFICIAL ASFÁLTICA COM EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO, COM EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMEROS, NUM TOTAL DE 55.950,04 M², CORRESPONDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: RECOMPOSIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO; REVESTIMENTO; SINALIZAÇÃO E TRANSITO HORIZONTAL; SINALIZAÇÃO DE TRANSITO VERTICAL; ENSAIOS TECNOLÓGICOS", ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. TAUILLO TEZELLI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.431.844-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.841.109-10, residente e domiciliado na Av. José Custódio de Oliveira, 1784, centro, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná e de outro lado a empresa **CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA**, sociedade de economia mista, CNPJ n.º 75.871.228/0001-56, com sede na Avenida José Tadeu Nunes n.º 150, Jardim Aparecida, em Campo Mourão, PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **Sr. LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 1.079.342/SSP-PR e inscrito no CPF n.º 320.333.389-91, residente e domiciliado na Av. Afonso Botelho, n.º 1485 – Centro, nesta cidade de Campo Mourão, PR, acordam e ajustam o **1º Termo** referente a glosa e acréscimo; prorrogação de prazo de execução ao **Contrato n.º 087/2021**, nos seguintes termos:



Campo Mourão

DA GLOSA (SUPRESSÃO)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme justificativa proveniente da **Justificativa Técnica** e Parecer Técnico apresentada pela **SEOSP**, com fundamento nos termos do **art. 65, inc. I “a”, “b”, §1º da Lei nº 8.666/93** tem por objeto apresentar glosa / **SUPRESSÃO** de serviços no valor de **R\$30.294,33** (*trinta mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos*) equivalente a **2,5734%** ao valor inicialmente contratado portanto está dentro do limite estabelecido **§1º (1ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93**, conforme as justificativas apresentadas no **Parecer Técnico de Readequação de Projeto** com as planilhas anexadas ao processo digital nº 18349/21; representam quantitativos e valores de serviços os quais foram necessários serem revistos do projeto inicial, a fim de efetivar os ajustes necessários nos projetos originalmente propostos aos trechos lá referenciados, para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 411/2021.

DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme justificativa proveniente da **Justificativa Técnica** e Parecer Técnico apresentada pela **SEOSP**, com fundamento nos termos do **art. 65, inc. I “a”, “b”, §1º da Lei nº 8.666/93** tem por objeto apresentar **ACRÉSCIMO** de serviços no valor de **R\$241.473,41** (*duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos*) equivalente a **20,5130%** ao valor inicialmente contratado portanto está dentro do limite estabelecido **§1º (1ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93**, conforme as justificativas apresentadas no **Parecer Técnico de Readequação de Projeto** com as planilhas anexadas ao processo digital nº 18349/21; representam quantitativos e valores de serviços os quais não estavam previstos inicialmente, a fim de efetivar os ajustes necessários nos projetos originalmente propostos aos trechos lá referenciados, para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 411/2021.

DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Diante da **supressão** requerida e ao **acrécimo** solicitado pela **SEOSP**, e diante da manifestação favorável proveniente da fiscalização do contrato resulta no acréscimo de **R\$211.179,08** (*duzentos e onze mil, cento e setenta e nove reais e oito centavos*) equivalente a **17,9395%** do valor inicialmente contratado; assim sendo o **valor contratual** com a devida adequação de projeto/planilha constante na **Cláusula Quarta** do presente contrato passará a ser de **R\$ 1.388.351,17** (*um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos*), da seguinte forma representado:

Contrato nº 087/2021 (Cláusula 4ª)		Valor R\$	1.177.172,09
Supressão	2,5734%	Valor R\$ (-)	30.294,33
Acrécimo	20,5130%	Valor R\$	241.473,41
Percentual Total 17,9396%			
Total		Valor R\$	1.388.351,17



Campo Mourão

DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução da obra, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 1.388.351,17** (hum milhão, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), estando incluídos equipamentos, fornecimento de material, mão de obra e equipamentos e será pago conforme as medições dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pela Fiscalização do Município.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – o presente termo tem por finalidade prorrogar prudencialmente o **prazo de execução** do objeto contratual por mais **90 (noventa) dias**, tendo em vista que não há a indicação de percentual atualizado da execução do objeto; **considerando** o período de final de ano em que haverá recesso e/ou férias coletivas o que prejudicará o andamento do cronograma da execução dos serviços, passando a *Cláusula Sétima* a vigorar com a seguinte redação:

DOS PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO E ENTREGA

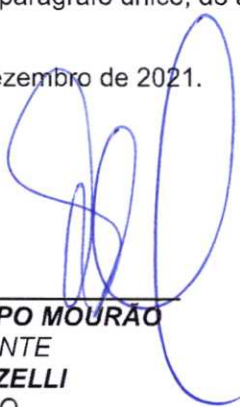
CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de **execução**, **conclusão** e **entrega** dos serviços o objeto do presente contrato será de **210 (duzentos e dez) dias**, conforme cronograma físico financeiro e contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Campo Mourão, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Campo Mourão, 06 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
CONTRATANTE
TAUILLO TEZELLI
PREFEITO





Campo Mourão

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO,
URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO**

CODUSA

CONTRATADA

LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI

DIRETOR PRESIDENTE